



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 411/97

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À RAIVA CANINA E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

ANTONIO GOBO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que em sessão realizada no dia 23 de maio de 1997, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com a finalidade de prevenir e combater a raiva canina no território do Município de Coronel Sapucaia/MS, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, através da vigilância Sanitária em articulação e cooperação com a Secretaria do Estado de Saúde, a desenvolver as ações necessárias à apreensão, guarda e se necessário promover os sacrifícios dos animais portadores de doença contagiosa, que coloquem em risco a saúde da população sapucaiense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS
Em 28 de maio de 1997.

ANTONIO GOBO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada
publicada por
afixação em 28.05.97..